



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00043/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, na forma do Decreto Municipal nº 001/2024, nos termos da lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, e as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexo, **através da Agente de Contratação, instituída pela Portaria N° 006/2025**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta e documentação: dia **24/02/2025 a 26/02/2025**, até as **17h00min horas** (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das **08h00min às 17h00min** horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@catingueira.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PINTURA DA CRECHE MARIA MADALENA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4-ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

1.2.4- ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente contratação, correrão por conta da dotação, exercício 2025, sendo: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: - 12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 39.813,86 (trinta e nove mil e oitocentos e treze reais e oitenta e seis centavos)**.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

3.2. A presente CHAMADA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0014/2025.

4- HABILITAÇÃO:

Poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica, que consiga demonstrar a capacidade regularidade de prestar o objeto descrito acima, e mediante documentações abaixo apresentadas.

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigente;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERÁ RESTRITA A:

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista desta licitação, pelo menos 01 (um) atestado, através de engenheiro Civil ou outro profissional com atribuições compatíveis devidamente reconhecido pelo CREA/ CAU, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida e registrado pelo CREA;
- b) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica, comprovando que o responsável técnico está vinculado;
- c) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico);



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

- d) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) Declaração de ciência dos termos do Edital; e
- g) Declaração de inexistir fato impeditivo.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar expedida pelo distribuidor da sede do licitante. ,

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, está em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

5.5. Será considerada inexequível a proposta com preço em 50% de desconto referente ao preço estimado neste edital.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, de forma parcelada, em até o dia 30 de cada mês, após empenho e liquidação.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contatação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de três parcelas correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

7.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Contratação direta, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Catingueira-PB, 20 de fevereiro de 2025.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PINTURA DA CRECHE MARIA MADALENA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CUSTO (R\$)	QUANT.	BDI 22,23% PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1 MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA								
1.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	R\$ 15,09	287,68	R\$ 18,44	R\$ 5.304,81
1.2	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	R\$ 24,63	27,42	R\$ 30,10	R\$ 825,34
1.3	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	R\$ 27,73	290,86	R\$ 33,89	R\$ 9.857,24
1.4	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	R\$ 9,99	860,75	R\$ 12,21	R\$ 10.509,75
1.5	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	R\$ 12,11	290,86	R\$ 14,80	R\$ 4.304,72
1.6	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	R\$ 19,47	67,26	R\$ 23,79	R\$ 1.600,11
1.7	ORSE	2200	APLICAÇÃO DE RESINA SOBRE REVESTIMENTO DE PEDRA PISO OU PAREDE	M2	R\$ 21,89	277,08	R\$ 26,75	R\$ 7.411,89
								TOTAL R\$ 39.813,86

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificações técnicas, de acordo com o que foi estabelecido na tabela acima;
- 3.2. A contratada deverá executar os serviços dentro do prazo estabelecido;
- 3.3. Responsabilizar com as obrigações trabalhistas, previdenciária, civil, comercial, e demais impostos e tributos perante os órgãos fiscalizadores.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1.** Demandar a execução dos serviços do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

- 4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.3.** Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;
- 4.4.** Fornecer todas as informações necessárias sobre o local, especificações e condições para a execução dos serviços de reforma e pintura, bem como o acesso à Creche Maria Madalena para a empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A contratada se compromete a executar todos os serviços de acordo com as especificações e requisitos do Termo de Referência, projeto aprovado pela contratante e com as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade e segurança da obra.
- 5.1.1.** A contratada deverá fornecer a **mão-de-obra qualificada**, composta por profissionais capacitados e treinados para a execução da pintura e reforma, respeitando as normas de segurança no trabalho, com toda a documentação exigida por lei (como registros de funcionários e encargos trabalhistas).
- 5.1.2.** A contratada deverá respeitar rigorosamente os **prazos de execução** dos serviços, conforme estabelecido no cronograma e no contrato, para garantir a conclusão da obra dentro do período acordado.
- 5.1.3.** A contratada deverá garantir que todos os serviços estejam de acordo com a **legislação vigente**, especialmente as normas de segurança, saúde, e meio ambiente, e assumir toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.
- 5.1.4.** A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços pela equipe da **Prefeitura de Catingueira**, colaborando com a fiscalização e aceitando as orientações e ajustes necessários durante a execução da obra.
- 5.1.5.** A contratada deverá assegurar que os serviços executados atendam aos **padrões de qualidade e acabamento** estabelecidos no projeto e nas especificações acordadas, sendo responsável por corrigir, qualquer defeito ou falha apresentada após a entrega da obra.
- 5.1.6.** A contratada se responsabiliza por quaisquer **danos** causados ao imóvel ou a terceiros durante a execução da obra, incluindo danos a equipamentos ou móveis da creche, devendo repor ou reparar os mesmos.
- 4.1.13.** A contratada será responsável por cumprir todas as obrigações **trabalhistas e tributárias** relativas aos seus empregados, incluindo o pagamento de salários, encargos sociais e seguros, isentando a contratante de qualquer responsabilidade nesse sentido.



6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente contratação, correrão por conta da dotação, exercício 2025, sendo: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 365 1011 1031 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 15% - 4.4.90.51 99 1.542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Secretaria de educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____ - N° do CNPJ:_____

Endereço:_____

DADOS BANCARIOS:_____

DISPENSA Nº 0014/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PINTURA DA CRECHE MARIA MADALENA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO I da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local , _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Dispensa nº 00014/2025

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 – DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de de 2025.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PMC - Nº: _____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
E _____ - Nº _____ CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- 1.1. Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0014/2025, processada nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 1.2. Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contra com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- 2.1. O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PINTURA DA CRECHE MARIA MADALENA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					
	Total				

- 2.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0014/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1 A contratada deverá respeitar rigorosamente os **prazos de execução** dos serviços, conforme estabelecido no cronograma e no contrato, para garantir a conclusão da obra dentro do período acordado.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

- a) A contratada se compromete a executar todos os serviços de acordo com as especificações e requisitos do Termo de Referência, projeto aprovado pela contratante e com as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade e segurança da obra.
- b) A contratada deverá fornecer a **mão-de-obra qualificada**, composta por profissionais capacitados e treinados para a execução da pintura e reforma, respeitando as normas de segurança no trabalho, com toda a documentação exigida por lei (como registros de funcionários e encargos trabalhistas).
- c) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- d) Emitir Nota Fiscal e encaminhar para o e-mail do setor financeiro, desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Termo de referência e projeto básico devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;
- n) Executar os serviços mediante termos e condições estabelecidas pela secretaria de educação;
- o) Arcar com as despesas de frete, descarregando os tijolos no local de execução dos serviços;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no percurso de entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

5.1 O valor total do presente contrato será de R\$ _____(____). Referente à prestação de serviços de manutenção e reforma da pintura da creche Maria Madalena, conforme a quantidade e especificação do projeto básico.

5.2 O pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Catingueira** após a execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, projetos básico mediante apresentação de nota fiscal e verificação do cumprimento das especificações acordadas.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2025, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144/2021.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente contratação, correrão por conta da dotação, exercício 2025, sendo: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 365 1011 1031 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 15% - 4.4.90.51 99 1.542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.
- b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente. Poderão ser acrescidas novas ações orçamentarias quando julgar necessário.

CLAÚSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Catingueira - PB, ____ de ____ de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: